



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTANHA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000017/2024

Pregão Presencial nº 001/2024

Processo nº 003653/2024

O MUNICÍPIO DE MONTANHA-ES, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.829.961/001-18, com sede na Avenida dos Combonianos, nº 1350, Irmã Maria Zélia, na cidade de Montanha-ES, CEP 29890-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. **SIDICÁCIO SOUZA ROCHA**, portador do CPF 000.367.445-22, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, nº 001/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 017/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMUNES de 17/10/2024, referente ao Processo Administrativo nº 003653/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **ANANIAS ROCHA MONTEIRO FILHO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.786.203/0001-09, representada pelo seu Sócio Administrador o srº **ANANIAS ROCHA MONTEIRO FILHO**, portador do RG de nº 1.356.721 SSP/ES e do CPF nº 070.642.067-57, com endereço comercial situado à Rodovia ES130 (Montanha x Vinhático), KM01 e endereço eletrônico nicolamecanico@hotmail.com, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 4.596/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos visando à realização de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas de reposição para veículos, máquinas pesadas e implementos agrícolas, de propriedade do Município de Montanha - ES, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no Anexo I deste termo.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.829.961/001-18, com sede na Avenida dos Combonianos, nº 1350, Irmã Maria Zélia, na cidade de Montanha-ES, CEP 29890-000, representado pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. **SIDICÁCIO SOUZA ROCHA**, portador do CPF 000.367.445-22.

3.1.1. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do presente registro de preços.

3.2. O participante será o fornecedor **ANANIAS ROCHA MONTEIRO FILHO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.786.203/0001-09, representada pelo seu Sócio Administrador o srº **ANANIAS ROCHA MONTEIRO FILHO**, portador do RG de nº 1.356.721 SSP/ES



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTANHA



e do CPF nº 070.642.067-57, com endereço comercial situado à Rodovia ES 130 (Montanha x Vinhático), KM01 e endereço eletrônico nicolamecanico@hotmail.com <<mailto:nicolamecanico@hotmail.com>>.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, observados os limites e procedimentos estabelecidos na legislação de referência.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados à partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato ou do instrumento substituto, decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de notas de empenho de despesas, autorizações de compras ou outros instrumentos hábeis, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site www.montanha.es.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou de forma física e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTANHA



6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.2.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.1.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.1.8. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTANHA



contratação mais vantajosa.

7.1.9. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.1.10. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 28, § 2º, do Decreto nº 5470 de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTANHA



justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto nº 5470, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três (03) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes para que produza seus efeitos legais.

Montanha-ES, 17 de outubro de 2024.



SIDICÁCIO SOUZA ROCHA
GESTOR DO FMS



ANANIAS ROCHA MONTEIRO FILHO - ME



ANEXO I

Pregão Presencial N° 000001/2024

1º COLOCADO

Empresa: ANANIAS ROCHA MONTEIRO FILHO-ME

Representante Legal: ANANIAS ROCHA MONTEIRO FILHO

LOTE 00001 - MANUTENÇÃO - FABRICANTE FIAT								
SECRETARIA: 00000009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
009	00001397	FABRICANTE FIAT Serviços de mecânica em geral TORO PLACA MPI 1574 SAÚDE	HR		49,000	100,000	116,750	11.675,00
010	00001397	FABRICANTE FIAT Serviços de sistema elétrico TORO PLACA MPI 1574 SAÚDE	HR		49,000	100,000	116,750	11.675,00
011	00001397	FABRICANTE FIAT Serviços de vidraçaria, recuperação e substituição de acessórios e implementos, serviços de torno, soldas em geral, etc TORO PLACA MPI 1574 SAÚDE	HR		49,000	100,000	116,750	11.675,00
012	00001397	FABRICANTE FIAT Serviços de recuperação de peças TORO PLACA MPI 1574 SAÚDE	HR		49,000	100,000	116,750	11.675,00
013	00001397	FABRICANTE FIAT serviço de embuchamento TORO PLACA MPI 1574 SAÚDE	HR		49,000	100,000	116,750	11.675,00
014	00001397	FABRICANTE FIAT deslocamento de veículos TORO PLACA MPI 1574 SAÚDE	KM		49,000	100,000	4,000	400,00
TOTAL								58.775,00
LOTE 00002 - PEÇAS GENUÍNAS - FABRICANTE FIAT								
SECRETARIA: 00000009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
001	00020186	FABRICANTE FIAT PEÇAS GENUINAS TORO PLACA MPI 1574 SAÚDE	UN		-0,500	1,000	100.000,000	100.000,00
TOTAL								100.000,00
LOTE 00003 - MANUTENÇÃO - FABRICANTE CHEVROLET								



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTANHA
Prefeitura Municipal de Montanha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000017/2024

SECRETARIA: 00000009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
021	00001398	FABRICANTE CHEVROLET Serviços de mecânica em geral ONIX PLACA QRE6B32 ONIX PLACA QREB39 SAÚDE	HR		49,000	100,000	128,700	12.870,00
022	00001398	FABRICANTE CHEVROLET Serviços de sistema elétrico ONIX PLACA QRE6B32 ONIX PLACA QREB39 SAÚDE	HR		49,000	100,000	128,700	12.870,00
023	00001398	FABRICANTE CHEVROLET Serviços de vidraçaria, recuperação e substituição de acessórios e implementos, serviços de torno, soldas em geral, etc ONIX PLACA QRE6B32 ONIX PLACA QREB39 SAÚDE	HR		49,000	100,000	128,700	12.870,00
024	00001398	FABRICANTE CHEVROLET Serviços de recuperação de peças ONIX PLACA QRE6B32 ONIX PLACA QREB39 SAÚDE	HR		49,000	100,000	128,700	12.870,00
025	00001398	FABRICANTE CHEVROLET serviço de embuchamento ONIX PLACA QRE6B32 ONIX PLACA QREB39 SAÚDE	HR		49,000	100,000	128,700	12.870,00
026	00001398	FABRICANTE CHEVROLET deslocamento de veículos ONIX PLACA QRE6B32 ONIX PLACA QREB39 SAÚDE	KM		49,000	100,000	4,000	400,00
TOTAL								64.750,00
LOTE 00004 - PEÇAS GENUÍNAS - FABRICANTE CHEVROLET								
SECRETARIA: 00000009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
003	00020172	FABRICANTE CHEVROLET PEÇAS GENUINAS ONIX PLACA QRE6B32 ONIX PLACA QREB39 SAÚDE	UN		-0,500	1,000	30.000,000	30.000,00
TOTAL								30.000,00
LOTE 00005 - MANUTENÇÃO - FABRICANTE MITSUBISHI MOTORS								
SECRETARIA: 00000009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
027	00001414	FABRICANTE MITSUBISHI MOTORS Serviços de mecânica em geral L 200 PLACA QRG 8H34 SAÚDE	HR		49,000	100,000	142,020	14.202,00
028	00001414	FABRICANTE MITSUBISHI MOTORS Serviços de sistema elétrico	HR		49,000	100,000	142,020	14.202,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTANHA
Prefeitura Municipal de Montanha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000017/2024

		L 200 PLACA QRG 8H34 SAÚDE						
029	00001414	FABRICANTE MITSUBISHI MOTORS Serviços de vidraçaria, recuperação e substituição de acessórios e implementos, serviços de torno, soldas em geral, etc L 200 PLACA QRG 8H34 SAÚDE	HR		49,000	100,000	142,020	14.202,00
030	00001414	FABRICANTE MITSUBISHI MOTORS Serviços de recuperação de peças L 200 PLACA QRG 8H34 SAÚDE	HR		49,000	100,000	142,020	14.202,00
031	00001414	FABRICANTE MITSUBISHI MOTORS serviço de embuchamento L 200 PLACA QRG 8H34 SAÚDE	HR		49,000	100,000	142,020	14.202,00
032	00001414	FABRICANTE MITSUBISHI MOTORS deslocamento de veículos L 200 PLACA QRG 8H34 SAÚDE	KM		49,000	100,000	4,000	400,00
TOTAL								71.410,00

LOTE 00006 - PEÇAS GENUÍNAS - FABRICANTE MITSUBISHI MOTORS

SECRETARIA: 00000009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
004	00020176	FABRICANTE MITSUBISHI MOTORS PEÇAS GENUINAS L 200 PLACA QRG 8H34 SAÚDE	UN		-0,500	1,000	20.000,000	20.000,00
TOTAL								20.000,00

LOTE 00008 - PEÇAS GENUÍNAS - FABRICANTE CITROEN

SECRETARIA: 00000009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
008	00021698	FABRICANTE CITROEN PEÇAS GENUINAS CITROEN C3 LINE- SFW7J43, SFW8A05 SAÚDE	UN		-0,500	1,000	30.000,000	30.000,00
TOTAL								30.000,00

LOTE 00015 - MANUTENÇÃO - FABRICANTE RENAULT

SECRETARIA: 00000009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
015	00000991	FABRICANTE: RENAULT Serviços de mecânica em geral RENAULT MASTER PLACA RBA 6F91 RENAULT MASTER PLACA RBA 6G01 SAÚDE	HR		99,000	200,000	141,540	28.308,00
016	00000991	FABRICANTE: RENAULT Serviços de sistema elétrico RENAULT MASTER PLACA RBA 6F91 RENAULT MASTER PLACA RBA 6G01 SAÚDE	HR		99,000	200,000	141,540	28.308,00

[illegible]

SECRETARIA: 00000009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
002	00020174	FABRICANTE RENAULT PEÇAS GENUINAS RENAULT MASTER PLACA RBA 6F91 RENAULT MASTER PLACA RBA 6G01 SAÚDE	UN		-0,500	1,000	80.000,000	80.000,00
TOTAL								80.000,00